



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00072-301

DECISÃO

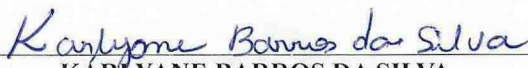
Trata-se de reclamação da consumidora ALDA COSMO DA SILVA em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, na qual a parte autora informa que possui um débito no valor de R\$ 2.552,71 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Contudo, afirma a consumidora que, ao buscar a empresa com a finalidade de negociar e parcelar o referido débito, foi informada da impossibilidade de realizar o parcelamento. Diante dos fatos narrados, a autora solicita a viabilização do parcelamento da dívida junto ao fornecedor.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que, em decorrência de contato realizado pelo técnico de atendimento deste PROCON com a empresa reclamada por meio de canal direto via WhatsApp, o fornecedor apresentou proposta de acordo, consistente no pagamento de entrada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o saldo remanescente parcelado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de R\$ 103,28 (cento e três reais e vinte e oito centavos). Após análise e deliberação por parte da consumidora, a proposta foi aceita, formalizando-se, assim, o acordo entre as partes.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 25 de abril de 2025.


KARLYANE BARROS DA SILVA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando o ACORDO celebrado entre as partes, conforme consta na Certidão Tratativa por Telefone de fl. 03-04, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 25 de abril de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú